



Handwritten mark

PROTOCOLO/CONTRATO Nº 038/2024 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS AOS BENEFICIÁRIOS DOS SSAP, NA ÁREA DE SETÚBAL.

entre: -----

Os Serviços Sociais da Administração Pública, adiante designados por SSAP, entidade com autonomia administrativa e financeira, com o número de contribuinte 600 082 628, com sede na Rua Saraiva de Carvalho, nº 2, 1269-096 Lisboa, designados contraente público, representados pelo Senhor Presidente Humberto Jorge Alves Meirinhos, com poderes para o ato; -----

e-----

CCDCOOP- Cooperativa de consumo dos Trabalhadores da Segurança Social de Lisboa, CRL, entidade gestora do refeitório do CCD de Setúbal, adiante designado por cocontratante, pessoa coletiva nº. 501 920 358, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, nº 42 1900-181, Lisboa, representada pelo Senhor _____, portador do cartão de cidadão número _____, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, -----

tendo em conta que: -----

a) A decisão de adjudicação foi autorizada por despacho do Senhor Presidente de 03/06/2024, exarado na informação nº. 2024/752/SSAP/DSAG/DFP_ATP, de 31 de maio, do Gabinete Técnico de Apoio ao Património; -----

b) A minuta do protocolo foi aprovada por despacho do Senhor Presidente dos SSAP, de 03/06/2024, exarado na informação nº. 2024/752/SSAP/DSAG/DFP_ATP, de 31 de maio, do Gabinete Técnico de Apoio ao Património; -----



24

c) A despesa inerente à execução do contrato será satisfeita pela dotação orçamental inscrita na rubrica D.02.01.05.00.00, com o n.º de cabimento 2042400747 e o n.º de compromisso 2052400938, inscrita no orçamento destes Serviços Sociais para o ano de 2024;-----

d) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º, do CCP, não foi exigida ao cocontratante qualquer tipo de caução. -----

e) Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A, foi nomeado como Gestor do Contrato, a Técnica Superior ----- e em suplência o Técnico Superior -----

É celebrado o presente protocolo resultante do procedimento por Ajuste Direto n.º 034/2024, designado por “Aquisição de serviços para o fornecimento de refeições confeccionadas, para os beneficiários dos SSAP, para a área de Setúbal.”, nos termos das cláusulas seguintes: -----
-----:

1.º

(Objeto)

O Protocolo de Acordo tem por objeto, a Aquisição de serviços para o fornecimento de refeições confeccionadas, para os beneficiários dos SSAP, para a área de Setúbal. -----

2.º

(Acesso ao Refeitório)

1. Para efeitos da clausula anterior, a qualidade de beneficiário comprovar-se-á mediante a apresentação do cartão de beneficiário, emitido pelo primeiro outorgante. -----



2. Os beneficiários do primeiro outorgante que usufruírem do serviço do refeitório, observarão as regras fixadas no presente Protocolo de Acordo. ----

3.º

(Refeições)

1. O número máximo de refeições a fornecer em regime de prato completo, com base numa estimativa de fornecimento anual de 11.550.-----

2. O Protocolo de Acordo abrange o fornecimento de almoços de segunda a sexta-feira, em dias úteis. -----

3. A refeição normal e de dieta será composta por uma sopa, um prato (carne, peixe, dieta (alternada carne e peixe e vegetariano), uma sobremesa (doce ou fruta) e um pão. -----

4. A refeição completa será fornecida contra o preenchimento da listagem com nome e número de beneficiário dos SSAP ou por carregamento de cartão de beneficiário dos SSAP e posterior débito no POS (terminal de pagamento), instalado por estes Serviços para o efeito. -----

5. O consumo de quaisquer outros bens não abrangidos no número 2 será pago pelo beneficiário, ao preço que vigorar no refeitório. -----

4.º

(Encargos)

1. O primeiro outorgante suportará os encargos resultantes da execução do presente Protocolo de Acordo, através da liquidação mensal de uma fatura emitida pelo segundo outorgante, acompanhada da folha de registo mensal fornecida pelos SSAP, nos primeiros cinco dias do mês seguinte ao que disser



[Handwritten signature]

respeito.-----

2. O montante da fatura será de valor correspondente ao produto do número de refeições consumidas pelos beneficiários do primeiro outorgante, pelo preço de refeição. -----

3. Para efeitos do disposto no número anterior o preço da refeição será de €4.90, a crescido do IVA a taxa legal em vigor (13%) perfazendo o total de €5,54. ---

4. O preço máximo a pagar pelos SSAP será de € 63.952,35 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos), para o período de 15 de junho 2024 a 31 de dezembro de 2024 -----

5. O segundo outorgante ficará obrigado a depositar mensalmente o valor das refeições pagas pelos beneficiários ativos e aposentados, referentes ao mês anterior e nos primeiros cinco dias do mês seguinte ao que disser respeito. --

5ª

- 1 – Nos casos omissos, o presente protocolo rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

- 2 - O foro competente para julgar eventuais litígios emergentes deste contrato é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

- 3 - O cocontratante apresentou documentos comprovativos de estar devidamente legalizada a sua situação perante a Fazenda Pública, Segurança Social e respetivos Registos Criminais. -----



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



4 - Por ambas as partes, foi expressamente declarado que aceitam o presente protocolo com todas as condições de que têm inteiro conhecimento. -----

5 - O presente protocolo, comporta cinco folhas e vai ser assinado digitalmente. -----

SERVIÇOS SOCIAIS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CENTRO DE CULTURA E _____
DESPORTO - COOPERATIVA DE
CONSUMOS DOS TRABALHADORES DA
SEGURANÇA SOCIAL DE LISBOA

O PRESIDENTE

**Humberto
Meirinhos**
Assinado de forma
digital por
Humberto Meirinhos
Dados: 2024.06.05
14:13:45 +01'00'
(Humberto Jorge Alves Meirinhos)

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

